



LEI N.º 3.918, de  
03 de abril de 2007

Institui e inclui no Calendário  
Oficial do Município de  
Guaratinguetá a "Semana Jovem", e  
dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá a "Semana Jovem", que será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º A "Semana Jovem" passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º Durante a "Semana Jovem" poderão ser realizadas apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 4º Poderá ser elaborado e divulgado no Diário Oficial do Município, até o início do mês de novembro de cada ano, cronograma que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior, em todos os dias da "Semana Jovem" e no maior número possível de bairros e ou regiões do Município, desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto.

Art. 5º Para a realização da "Semana Jovem", o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de abril de 2007.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 003/2007, de  
autoria do Vereador Otávio Cândido da Silva Júnior.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XLI.